



SECEX/DGI/CODIB/SPROT
59204.001784/2013-7

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SITUADAS NAS ÁREAS ALCANÇADAS PELAS OBRAS DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E A COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI**, neste ato representado pelo seu Secretário de Infraestrutura Hídrica, **FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**, conforme Portaria N° 137/2012 D.O.U. 24 de fevereiro de 2012, doravante denominada apenas **MI**, e a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.835.932/0001-08, com sede na Av. João de Barros, n° 111, sala 804, Boa Vista, Recife-PE, doravante denominada apenas **CELPE**, neste ato representado por seu **Superintendente Comercial e Mercado**, **LUÍS JORGE LIRA NETO**, portador do CPF 229.179.424-87 e do RG 334.752 SSP/AL, e por seu **Superintendente de Operações**, **SAULO CABRAL E SILVA**, portador do CPF 027.246.134-22 e do RG 5.252.057 SSP/PE, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO**, o que fazem de acordo com as disposições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem como **objeto, o pagamento de indenização, no valor de R\$ 1.275.844,67 (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)** à **CELPE** a fim de ressarcir-la pelos custos de deslocamento das **redes de distribuição de energia elétrica** situadas nas áreas abrangidas pelas obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com a bacia hidrográfica do Nordeste Setentrional, cujas localizações encontram-se discriminadas no Anexo I, e dos orçamentos constantes do Anexo II, que integram o presente Termo para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta dos recursos consignados na Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, (LOA 2013), obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 18.544.2051.12EP.0020, (Eixo Leste). Nota de Empenho nº 2012NE000115, de 04 de Dezembro de 2012 no valor **R\$ 452.703,70 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e três reais e setenta centavos)** e do Programa de Trabalho: 18.544.2051.5900.0020, (Eixo Norte). Nota de Empenho nº 2012NE000116, de 04 de Dezembro de 2012 no valor **R\$ 823.140,97 (oitocentos e vinte e três mil, cento e quarenta reais e noventa e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

Os valores de bens e serviços, ou quaisquer outros gastos imputados à **CELPE** em decorrência direta ou indireta da execução do objeto deste Termo, a exceção do serviço de deslocamento das linhas de distribuição de energia elétrica estabelecidas neste instrumento, serão de exclusiva e inteira responsabilidade do **MI**, que indenizará à **CELPE** mediante instauração de procedimento administrativo específico.

CLÁUSULA QUARTA – DEVERES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI

O **MI** compromete-se a pagar à **CELPE** a indenização estabelecida na cláusula primeira deste termo, segundo as condições determinadas na **CLÁUSULA QUINTA** deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

A indenização de que trata cláusula quarta deste Termo será pago em 02 (duas) parcelas, através de depósito bancário na **Conta Corrente 9598-2, Agência 3064-3, BANCO DO BRASIL**, em favor de **COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE**, conforme critério abaixo:

- a) A primeira, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da indenização, no montante de **R\$ 637.922,34 (Seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)** no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação do extrato deste Termo; e,
- b) A segunda, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da indenização, no montante de **R\$ 637.922,33 (Seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos)** no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data de conclusão e aprovação pelo **MI** do objeto executado.

CLÁUSULA SEXTA – DEVERES DA CELPE

A **CELPE** compromete-se a concluir o objeto, consoante os prazos fixados no Anexo III deste Termo, contados a partir do recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Processo Nº: 59100.000201/2009-78

A **CELPE** compromete-se a comunicar formalmente ao **MI** a conclusão do objeto deste Termo, num prazo de até 10 (dez) dias úteis após esta ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As novas condições escolhidas para o reposicionamento das redes objeto deste Termo não poderão ocorrer de forma que possam vir a interferir com as obras do PISF - Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O objeto deste Termo deverá obedecer estritamente às locações indicadas no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

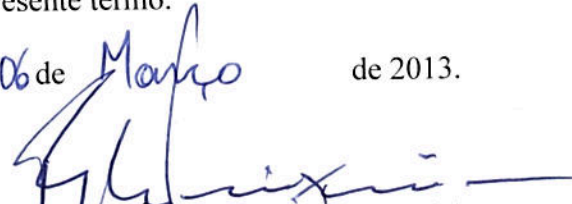
O **MI** se resguarda o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar quaisquer serviços que eventualmente sejam executados com o objetivo de possibilitar a conclusão do objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da comarca de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais omissões e dúvidas relativas ao presente termo.


Brasília, 06 de Maio de 2013.

Pelo **MI**:


FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
Secretário de Infraestrutura Hídrica

Pela **CELPE**:


LUÍS JORGE LIRA NETO
Superintendente Comercial e Mercado


SAULO CABRAL E SILVA
Superintendente de Operações

TESTEMUNHAS:


Ana Flávia da Câmara
Gerente do Depto. de Clientes
Corporativos - CCO

1. _____
Nome **ANA FLÁVIA DA CÂMARA**
RG **4.389.244 SSP/PE**
CPF **933.855.874-68**

2. _____
Nome
RG
CPF



ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICA DAS ÁREAS DE PASSAGEM DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICAS

PROJETOS DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - PISF						
NOTA	REFERÊNCIA	COORDENADAS		COORDENADAS		
		INÍCIO		FIM		
9100083188	Proj. E-150136 - RD ST Barra do Corrego - Floresta	9035428	573484	9054244	606408	
9100081697	Proj. E-0150139 - RD ST Montevideo L4 - Salgueiro	9134111	493843	9133843	484258	
9100083694	Proj. E-0150142 - RD ST Faz. Pilões - Verdejantes	9123683	486324	9134312	493980	
9100068490	Proj. E-0150144 - Faz. Mãe Rosa L 1 P 2 - Cabrobó	9065186	451862	9082295	461269	
9100317632	Proj. E-0192804 EN1-048-RTN / EN1-050 / EN1-051	9086364	460224	9089077	462840	
9100153814	Proj. E-0175325 - ST Solta - Salgueiro	9116221	484832	9116096	485387	
9100237645	Proj. E-0187007 - RD Faz. Curralinho - Cabrobó	9079733	461765	9079636	461825	
9100115664	DESVIO Postes LT 69 Kv- Sertânia - Custódia	9106480	678050	9107025	679857	
9100085192	Proj. E-0147319 - SIT Carnauba - Sertânia	9111336	685864	9111824	686845	
9100302141	Proj. E-0191244 - Sit. Rio da Barra - Sertânia Etapa I	9106880	677791	9106181	680020	
9100308217	Proj. E-0192491 - Sit. Rio da Barra - Sertânia Etapa II	9116610	695788	9118402	697384	

ANEXO II

RESUMO DO ORÇAMENTO

PROJETOS DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - PISF				
NOTA	REFERÊNCIA	À PAGAR	À DESCONTAR	TOTAL
9100083188	Proj. E-150136 - RD ST Barra do Córrego - Floresta	257.072,77	1.569,02	255.503,75
9100081697	Proj. E-0150139 - RD ST Montevideo L4 - Salgueiro	37.191,78	261,50	36.930,28
9100083694	Proj. E-0150142 - RD ST Faz. Pliões - Verdejantes	565.232,55	4.281,46	560.951,09
9100068490	Proj. E-0150144 - Faz. Mãe Rosa L 1 P 2 - Cabrobó	185.115,24	256,17	184.859,07
9100317632	Proj. E-0192804 EN-L-019/021/024/027/029/035/038	163.093,70	1.982,15	161.111,55
9100153814	Proj. E-0175325 - ST Solta - Salgueiro	33.565,49	136,70	33.428,79
9100237645	Proj. E-0187007 - RD Faz. Curralinho - Cabrobó	93.340,39	162,72	93.177,67
9100115664	DESVIO Postes LT 69 Kv. Sertânia - Custódia	56.359,81	-	56.359,81
9100085192	Proj. E-0147319 - SIT Carnauba - Sertânia	24.417,00	2.719,81	21.697,19
9100302141	Proj. E-0191244 - Sit. Rio da Barra - Sertânia Etapa I	198.770,00	23.362,97	175.407,03
9100308217	Proj. E-0192491 - Sit. Rio da Barra - Sertânia Etapa II	93.283,29	13.529,92	79.753,37
9001167682	1o. TAI - REDE EM 13,8 KV, EIXO NORTE, LOTE1		61.266,61	-61.266,61
9001246744	1o. TAI - REDE 13,8 KV, EIXO NORTE, Lote 9, 1a ETAPA		23.601,15	-23.601,15
9001246760	1o. TAI - REDE 13,8 KV, EIXO NORTE, Lote 9, 2a ETAPA		79.430,50	-79.430,50
9001215962	1o. TAI - REDE 13,8 KV FAZ. REPRESA TERRA NOVA		86.298,15	-86.298,15
9001183327	1o. TAI - REDE 13,8 KV, EIXO NORTE, KM 157 a 168,40		94.754,34	-94.754,34
9001241858	1o. TAI - REDE 13,8 KV, TRECHO V, KM 168,5 A 194,4.		37.984,18	-37.984,18
TOTAL		R\$ 1.707.442,02	R\$ 431.597,35	R\$ 1.275.844,67

ANEXO III

CRONOGRAMA EXECUTIVO DE FIXAÇÃO DE PRAZOS PARA ATENDIMENTO DA CLÁUSULA SEXTA.

PROJETOS DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - PISF										
Cronograma Executivo Proposto - 2o. TAI										
Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
Aquisição do Material										
9100083188 Proj. E-150136 - RD ST Barra do Corrego - Floresta										
9100081697 Proj. E-0150139 - RD ST Montevideo L4 - Salgueiro										
9100083694 Proj. E-0150142 - RD ST Faz. Pilões - Verdejantes										
9100068490 Proj. E-0150144 - Faz. Mãe Rosa L 1 P 2 - Cabrobó										
9100317632 Proj. E-0192804 - EN-I-048-RTN / EN-I-050 / EN-I-051										
9100153814 Proj. E-0175325 - ST Solta - Salgueiro										
9100237645 Proj. E-0187007 - RD Faz. Curralinho - Cabrobó										
9100115664 DESV/O Postes LT 69 Kv - Serfânia - Custódia										
9100085192 Proj. E-0147319 - SIT Carnauba - Serfânia										
9100302141 Proj. E-0191244 - St. Rio da Barra - Serfânia Etapa I										
9100308217 Proj. E-0192491 - St. Rio da Barra - Serfânia Etapa II										
Contingências										
Desmobilização										
Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10